

REGIÃO AUTÓNOMA DA MADEIRA



JORNAL OFICIAL

Quinta-feira, 22 de Janeiro de 2004

II

Série

Número 7

Sumário

SECRETARIA REGIONAL DOS RECURSOS HUMANOS

Portaria n.º 8/2004

Estabelece os valores remuneratórios para as bordadeiras de casa no ano de 2004.

SECRETARIA REGIONAL DOS RECURSOS HUMANOS

Portaria n.º 8/2004

A actividade das bordadeiras de casa encontra-se regulamentada através do Decreto Legislativo Regional n.º 12/93/M, de 23 de Julho, (com as alterações resultantes do Decreto Legislativo Regional n.º 22/98/M, de 18 de Setembro) sendo, anualmente, estabelecidos por Portaria os valores remuneratórios mínimos a pagar aos trabalhos das mesmas, de acordo com as possibilidades económicas e financeiras do sector.

Ouvidas as associações patronal e sindical, torna-se possível consagrar, para além do aumento das remunerações mínimas, a possibilidade de adiantamento das mesmas nos casos de trabalhos de maior morosidade, medida que visa estimular a produção desse tipo de bordado.

Nestes termos, ao abrigo do n.º 2 do artigo 7.º, do Decreto Legislativo Regional n.º 2/76, de 11 de Novembro, manda o Governo Regional, pelo Secretário Regional dos Recursos Humanos, aprovar o seguinte:

- 1.º - Em conformidade com o artigo 9.º, articulado com o n.º 4, do artigo 7.º do Decreto Legislativo Regional n.º 12/93/M, de 23 de Julho, com as alterações introduzidas pelo Decreto Legislativo Regional n.º 22/98/M, de 18 de Setembro, são estabelecidos os seguintes valores remuneratórios mínimos:

BORDADO	Preço por 100 pontos
a) Tecidos de algodão: Bordados executados sobre tecidos de algodão não especificados.....	€ 1,22
b) Tecidos de linho ou organdy: Bordados executados sobre tecidos de linho ou organdy.....	€ 1,22
c) Tecidos de fibras sintéticas ou artificiais: Bordados executados sobre tecidos sintéticos ou artificiais.....	€ 1,22
d) Tecidos de lã: Bordados executados sobre tecidos de lã.....	€ 1,22
e) Monogramas executados em artigos diversos.....	€ 1,58
f) Tecidos de seda natural: Bordados executados com linha de seda sobre tecidos de seda natural.....	€ 1,70
g) Filetado Bainhas executadas em tecidos diversos.....	€ 0,44
h) Costura	

Executada em artigos de crianças.....€ 1,05
Executada em artigos não especificados.....€ 0,76

TAPEÇARIA	Preço por 1000 pontos
a) Ponto miúdo, ponto gobelin e ponto alemão executados em diversas cores numa peça: Pontos industriais: 85% dos pontos reais.....	€ 1,05
b) Ponto grado e outros não especificados executados em diversas cores numa mesma peça: 60% dos pontos reais.....	€ 0,94
c) Ponto miúdo, ponto gobelin e ponto alemão executados no preenchimento de fundos de uma só côr: Pontos industriais: 70% dos pontos reais.....	€ 0,94
d) Ponto grado, executado no preenchimento de fundos de uma só côr: Pontos industriais: 70% dos pontos reais.....	€ 0,94
e) Tramé (motivos): Fixa-se para esta qualidade de pontos industriais: 40% dos pontos reais.....	€ 0,94
f) Tramé (preenchimento de fundos): Pontos industriais: 10% dos pontos reais.....	€ 0,94

Único: - Só é de considerar-se a existência de fundos, para o efeito dos preços de mão-de-obra estabelecidos nas alíneas c), d) e f), quando esses fundos contenham um espaço preenchido, não inferior ao espaço ocupado pelos motivos bordados.

2.º - Nos trabalhos de valor igual ou superior a € 150, quando comprovadamente tenha sido executado metade do trabalho, será pago à bordadeira, a título de adiantamento da remuneração final, o equivalente a metade do valor total do trabalho resultante da tabela.

3.º - Relativamente aos trabalhos executados com carácter de urgência, será pago um acréscimo de 10% sobre o valor constante na tabela.

4.º - A presente Portaria produz efeitos a partir de 1 de Janeiro de 2004

Secretaria Regional dos Recursos Humanos, aos 30 de Dezembro de 2003.

O SECRETÁRIO REGIONAL DOS RECURSOS HUMANOS, Eduardo António Brazão de Castro

CORRESPONDÊNCIA

Toda a correspondência relativa a anúncios e a assinaturas do Jornal Oficial deve ser dirigida à Secretaria-Geral da Presidência do Governo Regional da Madeira.

PUBLICAÇÕES

Os preços por lauda ou por fracção de lauda de anúncio são os seguintes:

Uma lauda	€ 15,38 cada	€ 15,38;
Duas laudas	€ 16,81 cada	€ 33,61;
Três laudas	€ 27,58 cada	€ 82,73;
Quatro laudas	€ 29,40 cada	€ 117,59;
Cinco laudas	€ 30,51 cada	€ 152,55;
Seis ou mais laudas	€ 37,08 cada	€ 222,46.

A estes valores acresce o imposto devido.

EXEMPLAR

Números e Suplementos - Preço por página € 0,29

ASSINATURAS

	<u>Anual</u>	<u>Semestral</u>
Uma Série	€ 26,13	€ 13,03;
Duas Séries	€ 49,60	€ 24,95;
Três Séries	€ 60,11	€ 30,20;
Completa	€ 70,66	€ 35,19.

Aestes valores acrescentem os portes de correio, (Portaria n.º 179/2003, de 23 de Dezembro) e o imposto devido.

EXECUÇÃO GRÁFICA

Departamento do Jornal Oficial

IMPRESSÃO

Departamento do Jornal Oficial

DEPÓSITO LEGAL

Número 181952/02

O Preço deste número: € 1,21 (IVA incluído)